



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECRETO Nº 4 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 22/01/24
Dou fé [assinatura]
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

"Estabelece regras para exploração do espaços públicos para uso de barracas e similares durante a Festa do Carnaval no âmbito do município de Simonésia e dá outras providencias"

A Prefeitura Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a realização da festa de Carnaval no Município de Simonésia a necessidade de regulamentação da exploração dos espaços públicos para vendas e prestação de serviços durante a festa;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para a comercialização e exploração dos espaços disponibilizados pela Prefeitura, nas ruas delimitadas para instalação de barracas, trailers, carrinhos ou similares, para a venda de gêneros alimentícios e variedades, no período de 9 a 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades da Festa de Carnaval.

Art. 2º. Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto ao Município de Simonésia através de procedimento administrativo junto ao setor de contratações e competente emissão de alvará de funcionamento e de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Fica proibida a sublocação dos espaços públicos previstos neste decreto, por qualquer dos integrantes pagantes por esses pontos.

Art. 4º. O procedimento de disponibilização dos espaços preestabelecidos e enumerados pela Administração se dará através de processo administrativo de próprio, conforme edital de chamamento com a devida publicação no site oficial da prefeitura, no mural oficial e em jornal de grande circulação regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Art. 6º. Os espaços, independente do segmento, serão cedidos avaliando os critérios a seguir e conforme o mapa no ANEXO I e II;

I - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos locais de disponibilizados no ANEXO I;

II - R\$ 1.000,00 (mil reais) para alimentos e bebidas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para comercio de alimentos nos locais de disponibilizados no ANEXO II;

Art. 7º. Os critérios e responsabilidades dos usuários ara utilização dos espaços serão descritos em edital próprio a ser publicado junto ao procedimento administrativo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.



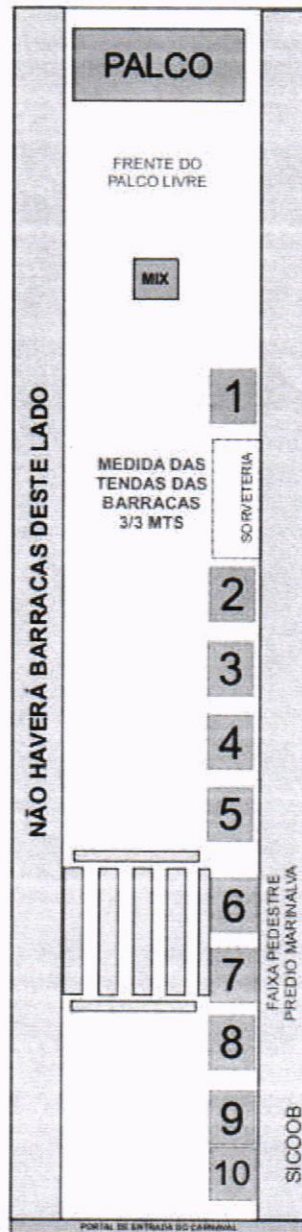
MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal de Simonésia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO I

MAPA DE BARRACAS CARNAVAL 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO II

